

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 91 - A

Estima a receita e fixa a despesa do município de Piúma, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO.

realizar:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci \underline{o} no a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Piúma, para o exercício financeiro de 19♯3, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 20 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a

 I - operações de crédito de até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementação, em até 20% (vinte por cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 39 - As dotações atribuidas às unidades orçamentarias serão movimentadas pelo orgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de <u>ja</u> neiro de 1973, revogadas as disposições em contrario.

Piúma-ES, 27 de dezembro de 1972.

ALCIDES ABRAHÃO Prefeito Municipal